



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Concede isenção de tributo, que especifica, ao Lar São Vicente de Paulo de Areado – MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas municipais os imóveis de propriedade do Lar São Vicente de Paulo de Areado - MG, associação civil de direito privado, filantrópica, beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos ou econômicos, com natureza de instituição de Longa Permanência para Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.935/0001-68, com sede na Rua Padre Antônio Henrique do Vale, 220, bairro São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral